

Reduz		
3.2.7.1 — Juros da Dívida Contratada	2.462.000	2.462.000
3.2.7.2 — Outros Encargos da Dívida Contratada	1.926.000	1.926.000
SUBTOTAL	4.388.000	4.388.000
4.3.6.1 — Amortização da Dívida Contratada	2.543.000	2.543.000
TOTAL	6.931.000	6.931.000

DECRETO N.º 18.216, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de reforçar as dotações orçamentárias do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, a fim de viabilizar a execução de obras prioritárias,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõem os artigos 5.º e 6.º inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, um crédito suplementar de Cr\$ 16.590.000 (dezesesse milhões, quinhentos e noventa mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa**15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE**

15.01 — Secretaria de Obras e do Meio Ambiente	
4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital	16.590.000
Projeto	
03.07.025.1.057	
Projetos do DOP	16.590.000
Projetos do DOP	

Reduz**09 — SECRETARIA DA SAÚDE**

09.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
4.1.1.0 — Obras e Instalações	3.445.860
Projeto	
13.75.025.1.020	
Con. Ampl. R.C.S. Lab. Hosp.	
Amb. S. Mateus Cap.	3.445.860

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

99.99 — Reserva de Contingência	
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	13.144.140
Atividade	
99.99.999.2.001	
Reserva de Contingência	13.144.140

Artigo 2.º — Fica suplementado em Cr\$ 16.590.000 (dezesesse milhões, quinhentos e noventa mil cruzeiros), o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80, observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, o seguinte:

15.57 — DEPARTAMENTO DE EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS — DOP**Suplementa****Projeto**

03.07.025.1.014	
Construção de Prédios Estaduais	16.590.000

Artigo 3.º — Face ao que dispõe o artigo anterior, o Discriminativo da Despesa por Subprogramas, a Nível de Elemento, obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

Suplementa

4.1.1.0 — Obras e Instalações	16.590.000
Artigo 4.º — O presente crédito será coberto com recursos provenientes:	

- I — Cr\$ 13.144.140 (treze milhões, cento e quarenta e quatro mil, cento e quarenta cruzeiros), da Reserva de Contingência, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80;
- II — Cr\$ 3.445.860 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta cruzeiros), de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do inciso III, § 1.º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I**Suplementa****15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE****ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

15.57 — Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP	
TOTAL	16.590.000
4.a Quota	16.590.000

Reduz**09 — SECRETARIA DA SAÚDE****ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

09.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
TOTAL	3.445.860
4.a Quota	3.445.860

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

99.99 — Reserva de Contingência	
TOTAL	13.144.140
4.a Quota	13.144.140

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 11 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais,

DECRETO N.º 18.217, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes, a fim de possibilitar o prosseguimento e conclusão das obras já contratadas,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria dos Transportes, um crédito suplementar de Cr\$ 231.300.000 (duzentos e trinta e um milhões e trezentos mil cruzeiros), observando-se, nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela I deste decreto.

Artigo 2.º — O presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, fica suplementado em Cr\$ 231.300.000 (duzentos e trinta e um milhões e trezentos mil cruzeiros) o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80, obedecendo a distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3 deste decreto.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, de conformidade com a Tabela 2 deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 11 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais,

TABELA 1**Suplementação****16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES**

16.01 — Administração Superior Secretaria e Sede	
4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital	231.300.000
SUBTOTAL	231.300.000
TOTAL	231.300.000
Projetos	
Projetos do DER	
16.88.531.1.055	0 231.300.000 231.300.000
TOTAL	0 231.300.000 231.300.000

16.55 — DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — DER	
4.1.1.0 — Obras e Instalações	231.300.000
SUBTOTAL	231.300.000
TOTAL	231.300.000

Projetos		Correntes	Capital	TOTAL
Proseguimento da Rodovia Castelo Branco				
16.88.531.1.005	0	159.000.000	159.000.000	
Implantação Pavimentação e Obras de Arte				
16.88.531.1.012	0	72.300.000	72.300.000	
TOTAL	0	231.300.000	231.300.000	

TABELA 2**Suplementação****16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES****ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****16.55 — DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — DER**

TOTAL	231.300.000
4.a Quota	231.300.000

TABELA 3**DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO****Órgão 16.55 — DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — DER**

Categorias Econômicas		TOTAL	Subprogramas
Código	Especificação		16.88.531
4.1.1.0	Obras e Instalações	231.300.000	231.300.000
TOTAL		231.300.000	231.300.000